

ASSESSORIA JURÍDICA

Ementa: Parecer Jurídico sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização e iluminação, destinados à realização das atividades do Projeto PPFOOD, integrante da programação comemorativa do Aniversário de Campina Grande – 2026. **Dispensa de Licitação. Possibilidade do Ato. Legalidade.** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parecer Jurídico nº 015/2026/SECULT-PMCG

Trata o presente Processo Administrativo a respeito de solicitação de parecer jurídico, formulada pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB (SECULT/PMCG), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização e iluminação, destinados à realização das atividades do Projeto PPFOOD, integrante da programação comemorativa do Aniversário de Campina Grande – 2026. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº. 020/2026), constante dos autos, percebe-se que “O Projeto PPFOOD constitui uma ação integrada que envolve a participação de diversas Secretarias do Município, reunindo atividades e programação destinadas à população durante o período comemorativo do aniversário da cidade. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura necessita assegurar a estrutura técnica necessária às atividades sob sua responsabilidade.”.

De acordo com a “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE” indicada para o ato, ainda no próprio ETP, a Edilidade enfatiza que: “Para a realização da programação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização e iluminação, com utilização prevista durante os quatro dias de programação.”.

Da documentação enviada pelo Setor Administrativo/Financeiro da SECULT, para análise do procedimento, através do Proc. Administrativo nº. 1.570/2026, constato o envio de (I) Documento de Formalização da Demanda (DFD), encaminhando a solicitação para abertura do atual procedimento, além de; (II) Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária, segundo o qual se percebem os dados gerais da previsão orçamentária para a realização do contrato, no seguinte:



**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização e iluminação, destinados à realização das atividades do Projeto PPFOOD, integrante da programação comemorativa do Aniversário de Campina Grande – 2026, no Parque do Povo, no período de 09 a 12 de Outubro de 2026.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1018 2082 Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais.
Elemento da Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 15001000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 52.952,57

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 11854

Por outro lado, verifica-se a presença nos autos do documento de *(III) Planilha*, realizado para a aferição do valor relativo à eventual contratação. Em tal item, é possível a verificação dos dados específicos da despesa pública envolvida na demanda, conforme se depreende do exposto adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
01	Locação de palco 6m x 8m, com pé-direito de 5 metros.	Diária	4	R\$ 2.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.000,00
02	Locação de sonorização de médio porte, composta por mesa de 48 canais, 04 caixas SIB, 04 line, retorno de palco 02 sub + 02 line, 04 spots de chão, cubo guitarra/baixo, kit bateria, kit percussão, 04 microfones sem fio e 12 microfones com fio.	Diária	4	R\$ 3.150,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.200,00
03	Locação de iluminação de pequeno porte, composta por 16 pares LED, 08 moving e 08 COB.	Diária	4	R\$ 3.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL:				R\$ 35.400,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.000,00
MENOR VALOR:				R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		

Ainda, no que tange aos valores apresentados pelos fornecedores, constam dos autos também as *(IV) Cotações de Preço*, preenchidas e assinadas por cada um dos fornecedores, para pesquisa dos respectivos valores, além da já mencionada *(V) Planilha*, com o quantitativo de itens e a indicação de valores previstos para a contratação.

Concluindo o procedimento, foram juntados ainda à documentação os seguintes itens: *(VI) Documento de Formalização da Demanda - DFD*, e; *(VII) Estudo Técnico Preliminar - ETP*, *(VIII) Justificativa Técnica Administrativa e Impacto Financeiro*; *(XIX) Demonstração da Metodologia Utilizada para obtenção do preço de referência*, e; *(X) Termo de Referência*, documentos que demonstram os termos e condições que envolverão a prestação dos serviços.

Nesse contexto, o *Estudo Técnico Preliminar (ETP)* define a **Estimativa do valor da contratação**, utilizando por base o critério do Menor Valor, dentre aqueles apresentados pelos fornecedores pesquisados, como se percebe adiante:

Para composição da estimativa, serão considerados os preços unitários e totais obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha abaixo:

Desse modo recebemos uma proposta de preço¹, informados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de palco 6m x 8m, com pé-direito de 5 metros.	Diária	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2	Locação de sonorização de médio porte, composta por mesa de 48 canais, 04 caixas SIB, 04 line, retorno de palco 02 sub + 02 line, 04 spots de chão, cubo guitarra/baixo, kit bateria, kit percussão, 04 microfones sem fio e 12 microfones com fio.	Diária	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
3	Locação de iluminação de pequeno porte, composta por 16 pares LED, 08 moving e 08 COB.	Diária	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00

Para a contratação pretendida, estima-se o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme levantamento realizado com base nos elementos disponíveis e na metodologia de estimativa de preços adotada.

Instada a se manifestar sobre a dispensa do processo licitatório, a SECULT/PMCG solicita o presente parecer jurídico.

Eis o relatório.

Considerando a solicitação de parecer nos termos acima, passa a apresentar as razões para, ato contínuo, emitir sua opinião acerca do tema.

Nesse ponto, ressalta-se que o dever de licitar é imperativo para a administração pública, todavia, em situações pontuais, a própria legislação permite a inexigibilidade ou a dispensa da licitação, nos termos dos Arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Trata-se o atual caso de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização e iluminação, destinados à realização das atividades do Projeto PPFOOD, integrante da programação comemorativa do Aniversário de Campina Grande – 2026, conforme descrito no *Estudo Técnico Preliminar* que consta dos autos ora

analisados.

Para tal aquisição, o valor estimado dos serviços, conforme a média aritmética das cotações apresentadas na pesquisa de preços, seria em torno de R\$ 35.466,67 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), relativo ao valor médio global da contratação (pelo total do contrato), conforme as descrições dos itens e quantitativos descritos nos levantamentos realizados.

Ainda em tempo, nota-se das Cotações, apresentadas pelos fornecedores, que o menor valor apresentado, conforme a documentação mencionada, representa o valor global (pelo total do contrato) de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os levantamentos de preços que já foram mencionadas – ressaltando-se que os valores são atribuídos conforme os itens e quantitativos descritos nas já referidas cotações.

Portanto, verifica-se que, conforme o Art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, consta a justificativa para o preço, conforme apurado pela Administração, nos termos do Art. 5º, da Instrução Normativa nº. 065/2021, e conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que instrui os presentes autos.

Tendo em vista que se deve ter a opção pelo menor preço (Art. 33, I, da Lei Federal nº. 14.133/21), conforme determinação legal, nota-se que a situação se amolda ao permissivo legal, especialmente nos termos definidos pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 (em conjunto com as disposições do Decreto Federal nº. 12.807/25), em razão do fato de que o valor a ser contratado não ultrapassa, conforme informado pela Administração, o patamar legalmente previsto (conforme a legislação descrita) para a hipótese de dispensa de licitação - no importe atual de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de acordo com o valor apurado no item **Estimativa do valor da contratação**, presente no Estudo Técnico Preliminar - ETP, acima descrito.

Desta feita, é o parecer pela possibilidade de **DISPENSA DA LICITAÇÃO**, considerando sobretudo os valores apresentados nos termos do Proc. Administrativo nº. 1.570/2026, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização e iluminação, destinados à realização das atividades do Projeto PPFOOD, integrante da programação comemorativa do Aniversário de Campina Grande – 2026, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 (e conforme regulamentado no Decreto Federal nº. 12.807/25), desde que o valor efetivo da contratação não ultrapasse o valor disposto no Decreto Federal nº. 12.807/25, conforme exposto acima.

S.M.J. é o parecer.

Campina Grande, 07 de outubro de 2026.

Luiz Mesquita de Almeida Neto

OAB/PB nº 15.742



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ACB-B4C7-CDCB-81AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 07/10/2026 18:20:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9ACB-B4C7-CDCB-81AA>